

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 05 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO 00080-00249036/2021-34. INTERESSADO: ESCOLA MATER DEI.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00249036/2021-34, HOMOLOGO o PARECER Nº 50/2024-CEDF, de 27 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Mater Dei, situada na Quadra 4, Conjunto H, Lote 175, Guarará I, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Mater Dei Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no CNPJ sob o nº 04.085.883/0001-30, inclusive as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do referido Parecer;

b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

c) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 05 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS 00080-00100316/2022-26 e 00080-00161874/2022-68. INTERESSADO: BRITISH SCHOOL OF BRASÍLIA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos nos Processos 00080-00100316/2022-26 e 00080-00161874/2022-68, HOMOLOGO o PARECER Nº 43/2024-CEDF, de 27 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) reconectar, a contar de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2032, a British School of Brasília, instituição educacional bilíngue, localizada no SHIS QI 7/9, Lote F, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Britânica de Brasília Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.387.009/0001-65, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

b) autorizar a oferta do Ensino Médio;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, inclusive as matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do referido Parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 91/Suplav/SEEDF, de 3 de agosto de 2023, que concedeu autorização provisória e em caráter excepcional para a oferta do Ensino Médio, pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer;

f) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

g) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 05 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 00080-00183262/2021-45 e 00080-00202010/2021-22. INTERESSADO: CLARETIANO - CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos nos Processos 00080-00183262/2021-45 e 00080-00202010/2021-22, HOMOLOGO o PARECER Nº 44/2024-CEDF, de 27 de fevereiro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica, inclusive as matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do referido Parecer, do Claretiano - Centro Educacional Stella Maris, situado na Área Especial para Igreja Católica, Setor C, Parte B, Centro, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Ação Educacional Claretiana, registrado no CNPJ sob o nº 44943835/0001-50, com sede na rua Dom Bosco, nº 466, Castelo Batatais, São Paulo - São Paulo;

b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

c) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;

d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado,

para conhecimento de toda comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Retificação do Edital nº 01/2024 - UNDF/REIT, tornado público nos termos da Portaria nº 09, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 32, de 16/02/2024, referente a seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa Institucional de Iniciação Científica-PIC e pelo Programa Institucional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIDTI da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes da UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, o uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo artigo 5º, §1º, incisos IV, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no artigo 6º, inciso IV, do Estatuto da UnDF, torna pública a retificação do edital nº 01/2024 de projetos de pesquisa dos programas de iniciação científica - PIC e PIDTI, conforme a seguir:

ALTERAR o item 3.1.1 do Edital nº 01, de 16 de fevereiro de 2024 que passa a ter a seguinte redação: "No ato da inscrição o(a) orientador(a) indicará até 2(dois) orientandos(as) candidatos(as) ao recebimento da bolsa: candidato(a) 1 e candidato(a) 2.

ALTERAR o item 10.1 Edital nº 01, de 16 de fevereiro de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

Item	Atividade	Período e Horários
1	Publicação do edital PIC/PIDTI/UnDF	De 09/02/2024 a 20/02/2024
2	Período de inscrições dos participantes	26/02/2024 a 14/03/2024 até às 23h59min

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e,

Considerando os princípios relacionados no art. 3º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, no art. 3º da Lei distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, e nos arts. 19 e 117-A da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF;

Considerando o teor do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 9, de 24 de agosto de 2023, do Secretário Executivo de Gestão Integrada desta Pasta, publicada no Boletim Interno de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, os quais constituem uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - compliance: a identificação, o enquadramento e a manutenção da conformidade legal e regulatória por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização a fim de fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;